DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	19
Atas de Classificação	19
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	20
Relatório Resumido da Execução Orçamentáriat	20

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110
Localidade: Pereira Barreto
Data: 2016.11.24 18:13:40 -0200

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.552 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.481 de 16 de dezembro de 1015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) destinado a suplementar a dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica da despesa a saber:

03 12 03 – SISTEMA DE ÁGUA

17.512.0040.2074.0000 Manutenção de Água Produzida

3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 043 - Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta.....90.000,00

TOTAL.....90.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transferência da seguinte dotação orçamentária:

03 12 03 – SISTEMA DE ÁGUA

17.512.0040.2074.0000 Manutenção de Água Produzida

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 040 – Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta.....27.000,00

17.512.0040.2075.0000 Aquisição de Hidrômetros

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 044 – Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta.....28.000,00

17.512.0040.2076.0000 Conserto/Reforma e Instalações de Terceiros

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 045 – Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta.....10.000,00

17.512.0040.2076.0000 Conserto/Reforma e Instalações de Terceiros

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 046 – Fonte 04 Recursos Próprios da Administração Indireta.....25.000,00

TOTAL.....90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: XNXPXT40

DECRETO Nº 4.553, DE 11 DE NOVEMBRO 2016.

"Regulamenta a Lei nº 4.560 de 08 de novembro de 2016, e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.560 de 08 de novembro de 2016, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 0702 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 151 – Fonte 01 Tesouro 30.000,00

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Ficha 169 – Fonte 01 Tesouro.....20.000,00

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Ficha 170 – Fonte 01 Tesouro 23.000,00

12.365.0019.2025.0000 Manutenção das Creches Municipais

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Ficha 178 – Fonte 01 Tesouro.....40.000,00

12.365.0019.2025.0000 Manutenção das Creches Municipais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 179 – Fonte 01 Tesouro.....76.000,00

TOTAL .....R$ 189.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 0503 DIVISÃO DE CONTROLE DE ATOS FINANCEIROS

04.123.0007.2091.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 75 – Fonte 01 Tesouro.....34.600,00

02 0701 GABINETE DO SECRETÁRIO – EDUCAÇÃO

12.122.0015.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 127 – Fonte 01 Tesouro.....2.400,00

12.122.0015.1015.0000 Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 128 – Fonte 01 Tesouro.....1.000,00

12.122.0015.2018.0000 Atividade de Apoio Administrativo Financeiro da SME

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 133 – Fonte 01 Tesouro.....5.000,00

12.122.0016.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 135 – Fonte 01 Tesouro.....5.000,00

12.122.0016.1049.0000 Ampliação do Centro de Formação Pedagógica

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 136 – Fonte 01 Tesouro.....5.000,00

12.122.0016.2019.0000 Atividade de Apoio Pedagógico da Secretaria

3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

Ficha 139 – Fonte 01 Tesouro.....1.000,00

12.122.0016.2019.0000 Atividade de Apoio Pedagógico da Secretaria

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 141 – Fonte 01 Tesouro.....5.000,00

02 0702 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.1017.0000 Reforma e Ampliação das Escolas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 144 – Fonte 01 Tesouro.....5.000,00

12.361.0017.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis – Pessoal Civil

Ficha 147 – Fonte 01 Tesouro.....4.000,00

02 0702 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 149 – Fonte 01 Tesouro.....10.000,00

12.361.0017.2021.0000 Manutenção do Transporte de Alunos

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 155 – Fonte 01 Tesouro.....45.000,00

12.365.0018.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 161 – Fonte 01 Tesouro.....1.000,00

12.365.0018.1019.0000 Reforma e Ampliações das UEs

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 162 – Fonte 01 Tesouro.....2.000,00

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré- Escolar

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Ficha 163 – Fonte 01 Tesouro.....1.000,00

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré- Escolar

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 166 – Fonte 01 Tesouro.....1.000,00

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré- Escolar

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 168 – Fonte 01 Tesouro.....10.000,00

12.365.0019.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 171 – Fonte 01 Tesouro.....1.000,00

12.365.0019.1050.0000 Reforma e Ampliações das CEMEIs

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 172 – Fonte 01 Tesouro.....5.000,00

02 0702 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0019.2025.0000 Manutenção das Creches Municipais

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 175 – Fonte 01 Tesouro.....1.000,00

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

12.365.0019.2025.0000 Manutenção das Creches Municipais

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 177 – Fonte 01 Tesouro.....40.000,00

12.366.0020.2026.0000 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Ficha 180 – Fonte 01 Tesouro.....1.000,00

02 0704 EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12.122.0023.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 208 – Fonte 01 Tesouro.....1.000,00

12.122.0023.2031.0000 Manutenção da Educação Complementar

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 213 – Fonte 01 Tesouro.....500,00

12.122.0023.2031.0000 Manutenção da Educação Complementar

3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

Ficha 214 – Fonte 01 Tesouro.....1.500,00

TOTAL .....R$ 189.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 11 de novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: H4REW1RU

DECRETO Nº 4.554, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Estabelece critérios de sorteio e utilização de próprios municipais cravados na Praia Municipal denominada “Pôr-do-Sol” da Estância Turística de Pereira Barreto, especificamente a partir de 07 de dezembro de 2016 a 01 de março de 2017”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a proximidade das festas de final de ano;

Considerando que nesse período aumenta consideravelmente a demanda por locação de quiosques, módulos comerciais e espaços dotados de mesas fixas nas dependências da Praia Municipal;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios de sorteio e utilização desses próprios municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os critérios para locação de quiosques, módulos comerciais disponíveis, bem como dos espaços dotados com mesas fixas nas dependências da Praia Municipal, no período de 24, 25 e 31 de Dezembro de 2016 e 01 de Janeiro de 2017 e no período de carnaval nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2017, serão os seguintes:

I - Os aluguéis dos espaços são diários compreendendo o horário das 09h00min às 22h00min do mesmo dia e a possibilidade de locação dependerá da disponibilidade do bem pretendido pelo usuário, ficando este responsável pela sua conservação.

II - No dia 31 de dezembro de 2016 o horário será a partir das 09h00min da manhã até as 2h00min do dia 01 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Excepcionalmente por ocasião das festas de final de ano, bem como os festejos carnavalescos, as reservas dos quiosques, módulos comerciais disponíveis e espaços dotados com mesas fixas, serão feitas através de sorteios a serem realizados nas seguintes datas:

I) Festas de Natal e Réveillon: dia 07/12/2016

II) Festejos Carnavalescos: dia 06/02/2017

Parágrafo Único: O sorteio será feito da seguinte maneira:

a) – Local: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada à rodovia Padre Valentin Felipe Stefanoni nº 49;

b) – Horário: 8h;

Art. 3º. A distribuição dos locais será feita através de sorteio às 08h30min, e cada interessado que chegar receberá uma senha para participar do sorteio, que será

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

feito em etapas dia por dia.

§ 1º. Cada número sorteado dará direito ao seu portador de escolher primeiro o local, podendo realizar a locação de apenas um módulo;

§ 2º. Caso o usuário não efetue o pagamento de sua reserva até o dia pré-estabelecido nos itens I e II do Art. 2°, perderá o direito de sua reserva, facultando à Administração proceder à locação a outro interessado conforme lista de espera;

§ 3º. Fica designado o período de 08/12/2016 em diante, o prazo para novas reservas dos próprios eventualmente disponíveis, em virtude de cancelamento da primeira reserva por ocasião das festas de Natal e Réveillon, e, a partir do dia 07/02/2016 por ocasião dos festejos carnavalescos;

§ 4º. O pagamento dos quiosques, módulos comerciais disponíveis, bem como espaços dotados com mesas fixas nas dependências da praia municipal, deverá ser efetuado em dinheiro, no ato do sorteio na Secretaria de Turismo ou por depósito bancário identificado, na conta da Prefeitura municipal da Estância Turística de Pereira Barreto no banco do Brasil Agência 0440-5, Conta Corrente 19.817-X, devendo deixar uma cópia do comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 4º - Eventuais omissões ou situações não previstas pelo presente Decreto serão dirimidas pelo representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, no que couber, as legislações em vigor que o presente Decreto não alcançar, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 17 de novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: L31HSJPS

DECRETO N.º 4.555 DE 18 DE NOVEMBRO 2016.

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o requerimento da empresa TCL Tecnologia e Construções Ltda, protocolado sob o número 6754/2016, em que solicita que a Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, permita o uso do bem público municipal denominado Parque Industrial, localizado na Rua Hélio Lopes s/n, na Quadra X, nesta cidade, para fins de continuidade das instalações do Canteiro de Obras e usina de Asfalto, na Rodovia Feliciano Sales Cunha SP-310;

Considerando que a Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, em seu artigo 82, §3º, regulamenta a permissão de uso de bem público municipal;

Considerando o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos nº 205/2014 exarado nos autos do processo nº 3900/2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso do bem público municipal localizado na Rua Hélio Lopes s/n, uma área de 24.669,53 m2 remanescente do desdobro que consta na matrícula nº 17.000, da Quadra X no Loteamento denominado Parque Industrial para a empresa TCL Tecnologia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.437.218/0001-08, com sede da Rua XV de Novembro nº 3057, 5º andar, sala 504 – Bairro Centro, no município de São José do Rio Preto-SP.

Art. 2º - A Permissão de Uso a que se refere o artigo anterior será formalizada através de termo próprio, do qual constarão as obrigações do Permissionário.

Art. 3º - Fica ressalvado ao Permissionário, por sua conta e risco, adequar o imóvel de acordo com as necessidades inerentes à sua atividade, sem alterar a estrutura do mesmo.

Parágrafo Único – Os projetos e ou plantas, relativas

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

às adequações a serem implantadas no imóvel, deverão ser previamente autorizados e aprovados pela Prefeitura.

Art. 4º - A permissão de uso de bem público municipal a que se refere este decreto, será dada a título precário e oneroso, podendo ser revogada unilateralmente pela Prefeitura.

§ 1º - A revogação da permissão não importará em direito ao permissionário de qualquer indenização, ficando ainda as benfeitorias eventualmente construídas no imóvel incorporada ao patrimônio público municipal, caso não retiradas no prazo de 02 meses da revogação da Permissão.

§ 2º - Revogada a permissão de uso o imóvel será restituído à Prefeitura independentemente de quaisquer providências judiciais ou extrajudiciais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: ERWH7POR

DECRETO Nº 4.556, DE 18 DE NOVEMBRO 2016.

"Regulamenta a Lei nº 4.557 de 08 de novembro de 2016, e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.557 de 08 de novembro de 2016, fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 29.047,44 (vinte e nove mil, quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), com a seguinte classificação analítica da despesa:

02 07 03 Educação Básica – FUNDEB

12 367 0021 2028 0000 Manutenção do Ensino Fund. Básico – FUNDEB 40%

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 207 – Fonte 02 Transf. e Convênios Estaduais – Vinculados .....R$ 29.047,44

Parágrafo Único – A abertura do presente crédito correrá por conta de Remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

02 07 03 Educação Básica – FUNDEB

12 365 0022 2029 0000 Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 60%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 199 – Fonte 02 Transf. e Convênios Estaduais – Vinculados .....R$ 29.047,44

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: HHGD3KQZ

DECRETO Nº 4.557 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.481, de 16 de dezembro de 2015;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 900,00 (novecentos reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 06 01 DIVISÃO DE SERVIÇOS E TRASPORTES

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

15.452.0045.2087.0000 Manutenção da Iluminação Pública

3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público

Ficha 105 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 900,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 06 01 DIVISÃO DE SERVIÇOS E TRASPORTES

15.452.0045.2087.0000 Manutenção da Iluminação Pública

3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público

Ficha 104 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 22 de novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: MZNTWDFP

DECRETO Nº 4.558, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

"Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, inclusive Administração Indireta."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e

Considerando, os Festejos comemorativos ao dia de Natal – 25 de dezembro de 2016 e dia da Confraternização Universal – 1º de janeiro de 2017;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais, inclusive Administração Indireta, no dia 26 de dezembro de 2016 e no dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - A medida abrange a todas as Repartições desta Prefeitura Municipal e Autarquias, exceto aquelas que por sua natureza não podem sofrer interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 22 de novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: ZKHXJQZV

Portarias

PORTARIA Nº 18.989 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

"Concede adicional por quinquênio a servidor público municipal e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº: 5605/2016, datada de 19 de agosto de 2016, formulada por Vando Carlos de Menezes.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, ao servidor público municipal, Vando Carlos de Menezes portador da cédula de identidade RG nº 17.360.882-6, matrícula funcional GP/nº 9407, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – regime jurídico Estatutário, Adicional por Quinquênio, promovido para o Padrão O-21, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80; Lei nº 1.758/90 artigo 11 e Lei 2.953/00 artigo 2º, em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº: 5605/2016, datado de 19 de agosto de 2016, devidamente arquivado no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento do quinquênio de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

retroativo, a partir do dia 24 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: JQYIAIB4

PORTARIA Nº 18.990 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

"Concede adicional por quinquênio a servidor público municipal e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº: 6428/2016, datada de 21 de setembro de 2016, formulada por Fabiano Oliveira Gonçalves.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, ao servidor público municipal, Fabiano Oliveira Gonçalves portador da cédula de identidade RG nº 25.250.612-1, matrícula funcional GP/ nº 34541, ocupante do cargo de provimento efetivo de Capinador – regime jurídico Estatutário, Adicional por Quinquênio, promovido para o Padrão C-12, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80; Lei nº 1.758/90 artigo 11 e Lei 2.953/00 artigo 2º, em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº: 6428/2016, datado de 21 de setembro de 2016, devidamente arquivado no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento do quinquênio de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 04 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: S3UCX89U

PORTARIA Nº 18.991 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

"Concede adicional por quinquênio a servidor público municipal e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº: 6811/2016, datada de 03 de outubro de 2016, formulada por José Milton de Souza.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, ao servidor público municipal , Jose Milton de Souza portador da cédula de identidade RG nº 19.399.702, matrícula funcional GP/nº13048, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais – Classe I, regime jurídico Estatutário, Adicional por Quinquênio, promovido para o Padrão M-12, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80; Lei nº 1.758/90 artigo 11 e Lei 2.953/00 artigo 2º, em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº: 6811/2016, datado de 03 de outubro de 2016, devidamente arquivado no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento do quinquênio de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 17 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: TLDFYZ0S

PORTARIA Nº 18.992 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

"Concede adicional por quinquênio a servidor público municipal e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº: 6802/2016, datada de 03 de outubro de 2016, formulada por Maria do Carmo Pereira Isbaex.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, à servidora pública municipal, Maria do Carmo Pereira Isbaex portadora da cédula de identidade RG nº 9.482.044-2, matrícula funcional GP/ nº 7447, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais – Classe I, regime jurídico Estatutário, Adicional por Quinquênio, promovido para o Padrão M-12, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80; Lei nº 1.758/90 artigo 11 e Lei 2.953/00 artigo 2º, em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº: 6802/2016, datado de 03 de outubro de 2016, devidamente arquivado no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento do quinquênio de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 31 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 4KQDXGCK

PORTARIA Nº 18.993 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

"Concede adicional por quinquênio a servidor público municipal e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº: 7195/2016, datada de 18 de outubro de 2016, formulada por Valdir Ferreira de Souza.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, ao servidor público municipal, Valdir Ferreira de Souza portador da cédula de identidade RG nº 15.823.515, matrícula funcional GP/nº 9318, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – regime jurídico Estatutário, Adicional por Quinquênio, promovido para o Padrão M-21, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80; Lei nº 1.758/90 artigo 11 e Lei 2.953/00 artigo 2º, em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº: 7195/2016, datado de 18 de outubro de 2016, devidamente arquivado no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento do quinquênio de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 29 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: VK/AIF4G

PORTARIA Nº 18.994 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

"Concede adicional por quinquênio a servidor público municipal e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº: 7525/2016, datada de 01 de novembro de 2016, formulada por Cândida Aparecida Viana da Silva.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, à servidora pública municipal, Cândida Aparecida Viana da Silva portadora da cédula de identidade RG nº 23.627.140-4, matrícula funcional GP/nº 15555, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais – Classe I, regime jurídico Estatutário, Adicional por Quinquênio, promovido para o Padrão I-12, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80; Lei nº 1.758/90 artigo 11 e Lei 2.953/00 artigo 2º, em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº: 7525/2016, datado de 01 de novembro de 2016, devidamente arquivado no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento do quinquênio de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 12 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: PJXGH6DW

PORTARIA Nº 18.995 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

"Concede adicional por quinquênio a servidor público municipal e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº: 7596/2016, datada de 04 de novembro de 2016, formulada por Celso Cardoso da Cruz.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, ao servidor público municipal Celso Cardoso da Cruz portador da cédula de identidade RG nº 10.726.325, matrícula funcional GP/nº 4448, ocupante do cargo de provimento efetivo de Carpinteiro – regime jurídico Estatutário, Adicional por Quinquênio, promovido para o Padrão K-18, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80; Lei nº 1.758/90 artigo 11 e Lei 2.953/00 artigo 2º, em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº: 7596/2016, datado de 04 de novembro de 2016, devidamente arquivado no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento do quinquênio de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 26 de novembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: DYCATZ1M

PORTARIA Nº 18.996 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

"Concede adicional por tempo de serviço a servidor público municipal e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 6774/2016, datada de 30 de setembro de 2016, formulada por Sueli Maria Boreli.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, à servidora pública municipal Sueli Maria Boreli, portadora da cédula de identidade RG nº 20.245.106-9, matrícula funcional GP/nº 35955, ocupante do cargo de provimento efetivo PEB I, regime jurídico Estatutário, adicional por tempo de serviço referente a 5%, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.953/2011, bem como Lei Complementar nº 43/2010, em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 6774, datado de 30 de setembro de 2016, devidamente arquivado no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento do adicional por tempo de serviço de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 01 de novembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: LZSOHW61

PORTARIA Nº 18.997 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

"Concede adicional por tempo de serviço a servidor público municipal e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 7311/2016, datada de 24 de outubro de 2016, formulada por Adriana Vicentin da Silva Garcia.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, à servidora pública municipal Adriana Vicentin da Silva Garcia, portadora da cédula de identidade RG nº 35.166.819-6, matrícula funcional GP/nº 45160, ocupante do cargo de provimento efetivo PEB I, regime jurídico Estatutário, adicional por tempo de serviço referente a 5%, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.953/2011, bem como Lei Complementar nº 43/2010, em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 7311, datado de 24 de outubro de 2016, devidamente arquivado no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento do adicional por tempo de serviço de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 30 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: PXMG4DB4

PORTARIA Nº 18.998 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

"Concede adicional por tempo de serviço a servidor público municipal e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 7797/2016, datada de 11 de novembro de 2016, formulada por Gilda Ferreira de Lima Fuzeto.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, à servidora pública municipal Gilda Ferreira de Lima Fuzeto, portadora da cédula de identidade RG nº 7.290.756-3, matrícula funcional GP/ nº 15237, ocupante do cargo de provimento efetivo PEICEJA, regime jurídico Estatutário, adicional por tempo de serviço referente a 5%, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.953/2011, bem como Lei Complementar nº 43/2010, em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 7797, datado de 11 de novembro de 2016, devidamente arquivado no departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento do adicional por tempo de serviço de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 01 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: YP2WP8WP

PORTARIA Nº 18.999 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

"Concede sexta parte à servidora pública municipal e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 7525/2016, datada de 01 de novembro de 2016, formulada por Cândida Aparecida Viana da Silva.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, à servidora pública municipal Cândida Aparecida Viana da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 23.627.140-4, matrícula funcional GP/nº 15555, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais – Classe I, regime jurídico Estatutário, sexta parte dos vencimentos integrais, por ter completado 20 (vinte) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município (LOM), em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 7525/2016, datado de 01 de novembro de 2016, devidamente arquivado no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento da sexta parte de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 12 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Código Localizador: W3F9LATF

PORTARIA Nº 19.000 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

"Concede sexta parte à servidora pública municipal e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 7797/2016, datada de 11 de novembro de 2016, formulada por Gilda Ferreira de Lima Fuzeto.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, à servidora pública municipal Gilda Ferreira de Lima Fuzeto, portadora da cédula de identidade RG nº 7.290.756-3, matrícula funcional GP/nº 15237, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEICEJA, regime jurídico Estatutário, sexta parte dos vencimentos integrais, por ter completado 20 (vinte) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município (LOM), em atendimento ao requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº 7797/2016, datado de 11 de novembro de 2016, devidamente arquivado no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pagamento da sexta parte de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 01 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: NZHDKOCQ

PORTARIA Nº 109.011 de 24 de Novembro de 2016

"Dispõe sobre cronograma de atribuição de classes e aulas ao Pessoal docente do Quadro do Magistério da Rede Municipal para o Ano Letivo de 2017 e da outras Providências."

MARIALBA DA GLÓRIA GARCIA CARNEIRO, Secretária de Educação do Município, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei complementar Municipal nº 43 / 2.010 e Lei Nº 9.394/1966(L.D.B),

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Estabelecer o cronograma de atribuições de classes e aulas na Rede Pública Municipal, relativo ao Ano Letivo de 2017

I – Dia 05/12 /2016

Local: Unidades escolares

Horário: 8h00

Público Alvo: Professores de Educação Básica e Especialistas – PEB I e PEB II

II – Dia 05/12/2016

Local: EMEB Comendador Hirayuki Enomoto

Horário: 17h00

Público Alvo: Professores Excedentes e Composição de Jornada- Educação Básica e Especialistas – PEB I e PEB I

III - Dia 7/12/2016

Local: EMEB Comendador Hirayuki Enomoto

Horário: 17h00

Público Alvo: Professores de Educação Infantil, de Creches e de Jovens e Adultos

IV- III - Dia 8/12/2016

Local: EMEB Comendador Hirayuki Enomoto

Horário: 17h00

Público Alvo: Carga Suplementar - Professores de Educação Infantil, de Creches e de Jovens e Adultos

IV- III - Dia 13/12/2016

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Local: EMEB Comendador Hirayuki Enomoto

Horário: 17h00

Público Alvo: Carga Suplementar: Professores Excedentes e Composição de Jornada- Educação Básica e Especialistas – PEB I e PEB II

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de Novembro de 2016.

MARIALBA DA GLÓRIA GARCIA CARNEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: VW9WOT+L

PORTARIA Nº 19.010 de 24 de Novembro 2016

"Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas ao Pessoal docente do Quadro do magistério da Rede Municipal para o ano de 2017 e dá outras providências."

MARIALBA DA GLÓRIA GARCIA CARNEIRO, Secretária de Educação do Município, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 9.394/1996 (L.D.B.), artigo 69 da Lei Complementar Municipal Nº 43/2.010 e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade e a lisura do processo de atribuição de classes e aulas:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Compete a Secretaria Municipal de Educação a atribuição de classes e aulas aos Professores de Educação Infantil, creches e Educação de Jovens e Adultos.

ARTIGO 2º - Cumpre ao Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental – ciclo I, observadas as normas legais e respeitada a classificação dos docentes, por campo de atuação, atribuir as classes e/ou aulas aos professores conveniados e municipais do ensino fundamental da Unidade Escolar, no processo inicial e por todo o ano letivo.

§1º- O Secretário de Educação, e o Diretor de Escola, no processo inicial fará a atribuição de classes e aulas aos titulares de cargo compatibilizando as cargas horárias das classes e das disciplinas, bem como os horários e turnos de funcionamento da escola, com as respectivas jornadas de trabalho, inclusive nas situações de acumulação de cargos públicos, desde que com legitimidade e sem detrimento, de ordem legal, aos demais docentes.

§2ª- A atribuição de classes e aulas referente a ampliação de jornada e carga suplementar nas diversas modalidades de ensino da rede municipal ficarão sob a responsabilidade da secretaria municipal de educação.

ARTIGO 3º - Os Professores municipais efetivos serão classificados de acordo com os artigos 66, 67 e 68 da Lei Complementar Municipal nº 43/2.010 na seguinte ordem de prioridade I - Titulares de cargo Conveniados no próprio campo de atuação;

II - Titulares de cargo da rede municipal de ensino no próprio campo de atuação;

III- Titulares de cargo da rede municipal de ensino para ampliação das jornadas de trabalho;

IV- Docentes Titulares de Cargos, excedentes (adidos);

V- Docentes Titulares de cargo para atribuição de carga suplementar;

VI- Docentes contratados por tempo determinado de acordo com a classificação do concurso Nº 001/2013 de Ensino Fundamental – PEB I (Professor de Educação Básica I) e PEICEJA (Professor de Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos); e do Processo Seletivo nº 002/2015 de PEB I (Professor de Educação Básica I) e PEICEJA (Professor de Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos); classificados no concurso nº 001/2015 de PEB II (Professor de Educação Básica II) – Professor de AEE (Atendimento Educacional Especializado); concurso nº 001/2013 de PEB II (Professor de Educação Básica II - Professor Especialista de Educação Física e Educação Artística); e PEB II (Professor de Educação Básica II - Professor

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

especialista de Inglês), e classificados no processo seletivo nº 003/2015; Concurso 001/2016 – Professor de Educação Básica II (PEB II)- Língua Estrangeira - Inglês

§1º - As Escolas Municipais de Educação Básica deverão encaminhar à secretaria municipal de educação a relação dos professores Excedentes, com a referida pontuação para fins de atribuição de classes referente a saldo de aulas de outras Unidades Escolares aos Professores supracitados, e a relação dos docentes interessados em Carga Suplementar com a referida pontuação;

§2º - Os Professores serão classificados em uma lista única por modalidade de ensino, no qual é titular de cargo;

a) A relação dos Professores de que trata o paragrafo 2º deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação após a atribuição Inicial realizadas nas Unidades de Ensino Fundamental;

b) A relação dos Professores de que trata o paragrafo 2º referente ao PEICEJA, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;

§3° - Aos Professores excedentes serão atribuídas inicialmente classes e/ou aulas dos saldos de outras Unidades no Campo de Atuação Específica;

§4°- Não havendo saldo de classes e/ou aulas no campo de Atuação específica, serão atribuídas aos mesmos:

A) Aulas que não sejam de atuação específicas, mas que tenha qualificação para as mesmas, ainda que tenha que completar em unidades escolares diferentes,

B) Aulas das oficinas das Escolas de Tempo Integral;

C) Aulas de Projetos.

Aulas das Escolas de Turmas de tempo Integral

§5º - Os docentes interessados em carga suplementar deverão demonstrar interesse por escrito, e somente estes serão classificados para os fins supracitados.

ARTIGO 4º – Para efeito do inciso I do artigo 68 da Lei Complementar Municipal nº 43/2.010, será contado 0,01 (um centésimo) de ponto por dia de serviço efetivamente trabalhado no Magistério Municipal até o dia 30/06/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Professor conveniado será classificado de acordo com as normas estaduais.

ARTIGO 5º - De conformidade com o artigo 68 da L.C. 43, serão observados os seguintes requisitos:

a) Tempo de serviço no magistério municipal. (0,01);

b) Classificação no concurso na área de atuação (10 pontos), referente ao Cargo que ocupa;

c) Títulos e cursos de especialização e aperfeiçoamento:

c.1.-10,0 (dez) pontos por curso de doutorado na área da educação;

c.2.- 4,0 (quatro) pontos por curso de mestrado na área da educação;

c.3.- 3,0 (três) pontos por curso de pós graduação (latu-sensu) na área da educação (máximo de 02);

c.4.- 2,0 (dois) pontos por graduação de pedagogia que não tenha sido utilizado para fins de ingresso no magistério da rede municipal ou para fins de evolução funcional;

c.5.- 1,5 (um e meio) pontos para uma licenciatura plena na área do ensino, exceto Pedagogia;

c.6.- 0,001 (um milésimo) de ponto por hora de curso de capacitação correspondente ao período de 2015 a 2016, considerando apenas os cursos a partir de trinta horas, não utilizados para fins de evolução funcional.

c.7.- Os cursos de que trata a alínea c.6 serão considerados apenas aqueles em que sejam da área de atuação do docente na rede municipal de ensino e que não tenha sido realizado em horário de trabalho;

c.8.- Não serão computados para fins de que trata alínea c.6 os cursos de atualização de redes de ensino de outros municípios;

c.9.- Os cursos de que trata a alínea c.6 poderão ser utilizados apenas em 01 (um) dos cargos no caso do Professor que acumula;

c.10. - Títulos, Graduações, Pós Graduações e cursos de aperfeiçoamento e atualização já utilizados para outros fins (evolução funcional ou para classificação na aprovação de concurso da rede municipal), não serão computados para classificação de atribuição de aulas.

d) Em caso de empate na pontuação será considerado

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

para desempate, em primeiro lugar, o número de dependentes, seguido da idade do (a) interessado (a) na atribuição;

e) Classificação no concurso (10 pontos) referente a aprovação em concurso na mesma modalidade de ensino realizado no município, desde que não seja utilizado para fins de ingresso.

ARTIGO 6º - Para os fins de assiduidade previstos no inciso IV do artigo 68 da L.C. 43 serão atribuídos 0,1 (um décimo) de ponto para cada dia efetivamente trabalhado até 30 de junho de 2016.

ARTIGO 7º - Para efeito da pontuação constante no caput do artigo anterior serão considerados como dias efetivamente trabalhados:

a) Os afastamentos previstos no artigo 81 da Lei Municipal nº 845, de 15 de agosto de 1970;

b) O afastamento para professores investidos em mandato sindical;

c) As ausências para capacitações;

d) As ausências ao serviço para participação em reuniões ordinárias do Conselho de Escola, na qualidade de membro;

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito da contagem estabelecida no caput deste artigo, as licenças para tratamento de saúde não serão considerados como dias efetivamente trabalhados.

ARTIGO 8º - Para efeito do que trata o parágrafo 4º do artigo 17 da Lei 2.599/95 que dispõe sobre classe especial, a atribuição das classes remanescentes obedecerá á seguinte ordem de prioridade:

I- Professor Titular de cargo de Educação Infantil com habilitação específica na área (especialista);

II- Professor Titular de cargo de Ensino Fundamental com habilitação específica na área (especialista);

III- Professor Titular de cargo de Educação Infantil que possui curso que o qualifique para ministrar aulas em Educação Especial;

IV- Professor Titular de cargo de Ensino Fundamental que possui curso que o qualifique para ministrar aulas em Educação Especial;

V- Docentes classificados no concurso Nº 001/2013 para Professor de Educação Infantil, de Creche e de Educação de Jovens e Adultos com habilitação específica na área (especialista);

ARTIGO 9º - A jornada dos professores poderá ser suplementada para até 40 (quarenta) horas semanais.

§1º- As aulas referentes à carga suplementar não serão computadas para fins do número de HTPC e HTPL constante no anexo VIII da Lei Complementar Municipal Nº 48/2011.

§2º - Para fins de atribuição de aulas referente à carga suplementar, a secretaria classificará em uma lista única, por modalidade de ensino, os professores de Ensino Fundamental – PEB I (Professor de Educação Básica I) e PEICEJA (Professor de Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos), PEB II (Professor de Educação Básica II - Professor Especialista de Educação Física e Educação Artística) e PEB II (Professor de Educação Básica II - Professor especialista de Inglês e Educação Especial).

ARTIGO 10º - A acumulação de dois cargos ou de duas funções poderá ser exercida, desde que:

I- Haja compatibilidade de horários considerados, no cargo/função docente, também as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), integrantes de sua carga horária;

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de acumulação de cargos e/ou função em unidades escolares distintas, caberá ao Secretário Municipal de Educação e ao Diretor de Escola disciplinar o tempo mínimo de trânsito.

ARTIGO 11º - As classes e aulas remanescentes do processo inicial de atribuição de aulas realizada nas Unidades Escolares deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Docentes contratados por tempo determinado de acordo com a classificação do concurso Nº 001/2013 de Ensino Fundamental – PEB I (Professor de Educação Básica I) e PEICEJA (Professor de Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos), PEB II (Professor de Educação Básica II - Professor Especialista de Educação Física e Educação

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Artística); concurso nº 001/2015 de PEB II (Professor de Educação Básica II– Professor de AEE Atendimento Educacional Especializado), e classificados no processo seletivo nº 002/2015 de PEB I (Professor de Educação Básica I) e PEICEJA (Professor de Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos); Concurso 001/2016 – Professor de Educação Básica II (PEB II)- Língua Estrangeira – Inglês e Processo Seletivo nº 003/2015 PEB II(Professor de Educação Artística e Inglês).

ARTIGO 12º - As classes atribuídas aos Professores de Educação Infantil que se afastarem ou em outros cargos e/ou funções gratificadas serão disponibilizadas na sequência imediata.

§1º - O Professor que tiver classes e/ou aulas atribuídas de Professor em exercício de função gratificada, como Diretor de Escola, Vice-diretores, Coordenadores Pedagógicos de Ensino Fundamental, Coordenadores Pedagógicos de Creches e EMEIs, Diretores de Departamentos e outros cargos comissionados em outros setores, ocorrendo o retorno deste docente, ficará adido aquele que estava em substituição ao mesmo.

ARTIGO 13º – As aulas das oficinas pedagógicas da Escola de Tempo Integral do Ensino Infantil e Fundamental e Laboratório de jogos poderão ser atribuídas, como carga suplementar, aos professores habilitados efetivos e classificados no Concurso Nº 001/2013 de Ensino Fundamental – PEB I (Professor de Educação Básica I) e PEICEJA (Professor de Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos), PEB II (Professor de Educação Básica II - Professor Especialista de Educação Física e Educação Artística) Professor classificados no processo seletivo 003/2015.

§ 1º- As aulas de Laboratório de Jogos, para fins de carga suplementar, poderão ser atribuídas ao Professor Auxiliar, que tenha atuado, com êxito, no ano anterior;

§ 2º- As aulas de FHH e Estudo Monitorado das oficinas da Escola de Tempo Integral deverão ser oferecidas inicialmente, como carga suplementar ao Professor da Classe, em razão das mesmas serem extensão das aulas do Currículo Básico, possibilitando um avanço mais efetivo na aprendizagem dos Alunos;

§ 3º- As demais aulas das oficinas pedagógicas deverão ser atribuídas aos Professores Titulares de cargo em Jornadas de 12 Horas aulas;

§ 4ª- As aulas de FHH e Estudo Monitorado das Escolas de Turmas de Tempo Integral deverão ser atribuídas aos Professores que apresentarem propostas pedagógicas;

§ 5°- As referidas aulas de que trata o §4º serão atribuídas em fevereiro de 2017 após análise das propostas apresentadas;

§ 6º-Os professores ocupantes de Função gratificada poderão ter aulas atribuídas para fins de carga suplementar;

§ 7º-No início do ano letivo o professor ocupante de função gratificada que permanecer na referida função não fará jus às referidas aulas;

§ 8º - As referidas propostas deverão ser analisadas e aprovadas por comissão específica que deverá ser composta pelo Diretor de Escola, Vice-Diretor, Professor Coordenador das oficinas, supervisor de Ensino, e homologada pelo Secretário Municipal de Educação com base no projeto pedagógico da escola;

§ 9º - O (a) Professor (a) que ministrou aulas nas oficinas da Escola de Tempo Integral no Ensino Infantil no ano de 2.016, e apresentou um bom desempenho poderá ter aulas atribuídas nas referidas oficinas, sem a necessidade de apresentar proposta, e terá prioridade, desde que esteja aprovado no concurso de Nº001/2013 PEICEJA (Professor de Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos);

§ 10º - O professor que tiver aulas de carga suplementar atribuída e que posteriormente se afastar para ocupar função gratificada ou afastamentos previstos no estatuto do servidor perderá as referidas aulas;

§ 11°- O Professor que acumula cargo fará jus à carga suplementar apenas a um número de aulas que não ultrapasse o limite de 64 (sessenta e quatro) da jornada total.

§ 12°- As aulas referentes ao Programa Intensivo de Recuperação de Ciclo (PIRC) deverão ser atribuídas pelo Diretor de Escola observando o Perfil do professor adequado;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

§ 13°- As Unidades Escolares que necessitarem além do PIRC constituir turmas de 15 alunos para avanços no aproveitamento escolar deverão solicitar autorização à Secretaria Municipal de Educação;

§ 14°-As referidas aulas de que trata o § 13º deverão ser atribuídas segundo o critério do grupo de gestores da Unidade Escolar, considerando o Perfil do Professor.

ARTIGO 14º – As atribuições de classes e aulas durante o ano, tanto em nível de Unidade Escolar, quanto de Secretaria Municipal de Educação, deverão também ser observadas, no que concernem, as disposições relativas à atribuição do processo inicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para toda e qualquer atribuição de classes e aulas durante o ano, em qualquer nível, o docente deverá comparecer munido de declaração atualizada de seu horário de trabalho, expedida pela Direção da(s) escola(s) em que se encontre em exercício, a fim de viabilizar a nova atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distâncias entre as unidades.

ARTIGO 16º - Compete ao Diretor da Unidade Escolar, ouvido previamente o Conselho de Escola, decidir pela permanência do docente substituto, quando ocorrer novo afastamento do substituído ou na liberação da classe ou das aulas em substituição, desde que:

I – Não implique detrimento aos titulares de cargo;

II - O intervalo entre os afastamentos seja inferior a 15 (quinze) dias, ou

III - A interrupção tenha ocorrido no período de recesso do mês de julho.

ARTIGO 17º - O docente que desistir de classes ou aulas atribuídas ficará impedido de concorrer a novas atribuições de classes ou aulas durante o ano.

ARTIGO 18º - Poderá haver desistência parcial de aulas anteriormente atribuídas, na carga suplementar, se titular de cargo, ou na carga horária, se professor contratado em caráter temporário, nas situações de:

I- O docente vir a prover novo cargo público, de qualquer alçada, em regime de acumulação;

II- O docente contratado que pretender aumentar sua carga horária.

PARÁGRAFO ÚNICO – O docente que desistir de parte das aulas que lhe tenham sido atribuídas, na carga suplementar, se titular de cargo, ou na carga horária, se professor contratado em caráter temporário, em situação diversa das previstas nos incisos deste artigo, deverá apresentar ao superior imediato declaração expressa, de próprio punho, datada e assinada, informando sua decisão.

ARTIGO 19º - Aos professores classificados no concurso ou em processo seletivo do município poderão em caráter excepcional serem atribuídas aulas de diferente campo de atuação, desde que:

I – Não tenha Professor habilitado para a disciplina específica;

II - Possua perfil para ministrar tais aulas.

ARTIGO 20º - As aulas referentes aos projetos de reforço e recuperação paralela poderão ser atribuídas no início do ano letivo como carga suplementar;

§ 1º - Terão preferência no processo de atribuição das aulas de que trata o artigo anterior, os professores efetivos ou contratados que já tenham aulas e/ou classes atribuídas na Unidade Escolar pretendida;

§ 2º - Os demais critérios para fins de atribuição de aulas referente aos projetos de reforço e recuperação permanecerão conforme Portaria Nº 16.021 de 03 de maio de 2011.

ARTIGO 21º - O pagamento e contratos referentes à atribuição de aulas para o ano letivo de 2017 acontecerão no momento em que iniciarem as atividades escolares referentes ao respectivo ano.

ARTIGO 22º - O professor efetivo em cargo de ocupante de função gratificada, no retorno do professor que teve a classe atribuída inicialmente, ficará excedente devendo assumir

obrigatoriamente a classe que tiver livre e/ou em substituição na rede municipal de conforme a modalidade da qual é titular.

ARTIGO 23º - A classificação dos docentes efetivos do Ensino Fundamental – ciclo I e dos docentes efetivos

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

da Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos estarão disponíveis nas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação

§ 1°- Os Professores de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos – (PEICEJA) deverão apresentar os títulos no período de 25 a 30 de Novembro de 2016;

§ 2°- - O docente que não concordar com a classificação da escala para fins de atribuição de aulas, deverá solicitar reconsideração, através de ofício fundamentado, ao diretor de escola da qual está lotado, no caso do PEB I, e à Secretária de Educação no caso de PEICEJA na data de 02/12/2017 para o Ensino Fundamental e 06/12/2016 para o Ensino Infantil.

ARTIGO 24º - Os casos omissos a esta resolução deverão ser decididos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 25º- Fica expressamente vedada a atribuição de classes ou aulas a partir de 01 de dezembro do ano letivo em curso, exceto se em caráter eventual.

ARTIGO 26º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 24 de Novembro de 2016.

MARIALBA DA GLÓRIA GARCIA CARNEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: O/1PIJOI

Licitações e Contratos

Atas de Classificação

PROCESSO Nº 59/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016
JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÕES E HABILITAÇÃO

A Prefeitura de Pereira Barreto-SP, leva ao conhecimento de quem possa interessar em especial às licitantes participantes do certame supra citado, que em decisão exarada na ata de sessão interna, realizada no dia 22/11/2016, a CPL decidiu pela inabilitação por descumprir as exigências dos subitens as seguintes empresas ABELAR SOARES DE OLIVEIRA - ME, subitens 5.2.3.1, 5.2.3.2 e 5.2.3.3, ZILDA MARTINS DE ANDRADE – ME, subitem 5.2.3.2, MARIA CECILIA JORGE – EPP, Item 4.6 e Anexo II do Edital, CONSTRUTORA FRANCO BUENO EIRELI, Anexo II do Edital, e bem como por habilitar as empresas ALAN DOS SANTOS SILVA ENGENHARIA ME, DOMINGOS SAVIO MARQUES & CIA LTDA – ME e SALIARTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – EPP, por apresentar regularmente toda documentação exigida no Edital disciplinador do certame, e, após os prazos recursais dará ciência aos licitantes diretamente e através de publicação nos veículos competentes, de data para prosseguimento do certame.

Pereira Barreto-SP, 23 de Novembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Código Localizador: EWOOCSYD

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentáriat

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT 2016	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	86.447.000,00	86.447.000,00	12.850.493,46	14,87	67.764.344,86	78,39	18.682.655,14
RECEITAS CORRENTES	86.405.500,00	86.405.500,00	12.832.163,22	14,85	67.577.025,89	78,21	18.828.474,11
RECEITA TRIBUTARIA	10.198.600,00	10.198.600,00	1.279.549,57	12,55	7.195.694,68	70,56	3.002.905,32
Impostos	7.600.000,00	7.600.000,00	970.028,91	12,76	4.978.434,70	65,51	2.621.565,30
Taxas	2.597.450,00	2.597.450,00	309.520,66	11,92	2.217.259,98	85,36	380.190,02
Contribuicao de Melhoria	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	534.900,00	534.900,00	90.980,17	17,01	489.213,79	91,46	45.686,21
Receitas Imobiliárias	17.000,00	17.000,00	6.840,00	40,24	49.778,20	292,81	-32.778,20
Receitas de Valores Mobiliários	486.900,00	486.900,00	82.675,17	16,98	428.275,59	87,96	58.624,41
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	31.000,00	31.000,00	1.465,00	4,73	11.160,00	36,00	19.840,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.046.500,00	4.046.500,00	785.529,48	19,41	3.635.591,15	89,85	410.908,85
Receita de Serviços	4.046.500,00	4.046.500,00	785.529,48	19,41	3.635.591,15	89,85	410.908,85
TRANSFERENCIAS CORRENTES	69.153.000,00	69.153.000,00	10.385.549,65	15,02	54.968.737,52	79,49	14.184.262,48
Transferências Intergovernamentais	67.053.000,00	67.053.000,00	10.165.149,65	15,16	53.682.644,99	80,06	13.370.355,01
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.100.000,00	2.100.000,00	220.400,00	10,50	1.286.092,53	61,24	813.907,47
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.472.500,00	2.472.500,00	290.554,35	11,75	1.287.788,75	52,08	1.184.711,25
Multas e Juros de Mora	414.500,00	414.500,00	60.834,94	14,68	272.180,73	65,66	142.319,27
Indenizações e Restituições	132.000,00	132.000,00	72.906,83	55,23	122.206,38	92,58	9.793,62
Receita da Dívida Ativa	1.350.000,00	1.350.000,00	148.165,70	10,98	789.658,99	58,49	560.341,01
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	576.000,00	576.000,00	8.646,88	1,50	103.742,65	18,01	472.257,35
RECEITAS DE CAPITAL	41.500,00	41.500,00	18.330,24	44,17	187.318,97	451,37	-145.818,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Operações de Crédito Internas	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	500,00	500,00	18.330,24	.666,05	187.318,97	463,79	-186.818,97
Transferências Intergovernamentais	500,00	500,00	18.330,24	.666,05	154.990,72	998,14	-154.490,72
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	32.328,25	0,00	-32.328,25
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	86.447.000,00	86.447.000,00	12.850.493,46	14,87	67.764.344,86	78,39	18.682.655,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 3

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT 2016	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	86.447.000,00	86.447.000,00	12.850.493,46	14,87	67.764.344,86	78,39	18.682.655,14
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	86.447.000,00	86.447.000,00	12.850.493,46	14,87	67.764.344,86	78,39	18.682.655,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS		0,00			1.575.276,45		
Superávit Financeiro		0,00			1.575.276,45		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT 2016 (f)		BIMESTRE	JAN A OUT 2016 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	86.447.000,00	89.798.948,09	10.766.250,70	70.273.556,18	19.525.391,91	13.212.697,09	64.130.634,36	25.668.313,73	62.036.063,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	82.655.400,00	83.966.643,55	10.364.497,90	67.196.487,79	16.770.155,76	12.782.523,01	62.621.972,13	21.344.671,42	60.560.045,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.181.800,00	44.124.833,21	6.374.115,87	33.709.955,93	10.414.877,28	6.659.451,33	33.424.380,33	10.700.452,88	32.758.992,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.472.600,00	39.840.810,34	3.990.382,03	33.486.531,86	6.354.278,48	6.123.071,68	29.197.591,80	10.643.218,54	27.801.052,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.771.600,00	5.742.254,50	401.752,80	3.077.068,39	2.665.186,11	430.174,08	1.508.662,23	4.233.592,27	1.476.018,01	0,00
INVESTIMENTOS	2.470.600,00	4.531.254,50	196.292,08	2.098.264,72	2.432.989,78	224.713,36	529.858,56	4.001.395,94	497.214,34	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.301.000,00	1.201.000,00	195.460,72	968.803,67	232.196,33	195.460,72	968.803,67	232.196,33	968.803,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	90.050,04	0,00	0,00	90.050,04	0,00	0,00	90.050,04	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	86.447.000,00	89.798.948,09	10.766.250,70	70.273.556,18	19.525.391,91	13.212.697,09	64.130.634,36	25.668.313,73	62.036.063,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	86.447.000,00	89.798.948,09	10.766.250,70	70.273.556,18	19.525.391,91	13.212.697,09	64.130.634,36	25.668.313,73	62.036.063,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							3.633.710,50			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	86.447.000,00	89.798.948,09	10.766.250,70	70.273.556,18		13.212.697,09	67.764.344,86		62.036.063,38	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.447.000,00	89.798.948,09	10.766.250,70	70.273.556,18	100,00	19.525.391,91	13.212.697,09	64.130.634,36	100,00	25.668.313,73	0,00
Legislativa	4.200.000,00	4.129.949,96	278.732,73	3.781.031,65	5,38	348.918,31	639.940,83	3.434.739,59	5,36	695.210,37	0,00
Ação Legislativa	4.200.000,00	4.129.949,96	278.732,73	3.781.031,65	5,38	348.918,31	639.940,83	3.434.739,59	5,36	695.210,37	0,00
Essencial à Justiça	615.000,00	615.000,00	84.290,67	448.584,83	0,64	166.415,17	84.753,57	447.220,33	0,70	167.779,67	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	615.000,00	615.000,00	84.290,67	448.584,83	0,64	166.415,17	84.753,57	447.220,33	0,70	167.779,67	0,00
Administração	9.683.000,00	9.812.961,64	1.154.434,37	7.013.566,54	9,98	2.799.395,10	1.267.276,15	6.521.474,75	10,17	3.291.486,89	0,00
Administração Geral	5.507.000,00	5.462.000,00	652.533,81	4.202.789,74	5,98	1.259.210,26	728.454,54	3.759.913,01	5,86	1.702.086,99	0,00
Administração Financeira	4.176.000,00	4.350.961,64	501.900,56	2.810.776,80	4,00	1.540.184,84	538.821,61	2.761.561,74	4,31	1.589.399,90	0,00
Segurança Pública	771.000,00	941.000,00	109.600,18	608.842,82	0,87	332.157,18	123.840,52	560.526,93	0,87	380.473,07	0,00
Policiamento	128.500,00	198.500,00	44.393,36	139.910,26	0,20	58.589,74	40.524,40	121.669,48	0,19	76.830,52	0,00
Defesa Civil	642.500,00	742.500,00	65.206,82	468.932,56	0,67	273.567,44	83.316,12	438.857,45	0,68	303.642,55	0,00
Assistência Social	2.417.000,00	2.479.197,91	210.880,48	1.813.030,52	2,58	666.167,39	330.362,51	1.693.395,33	2,64	785.802,58	0,00
Administração Geral	463.300,00	463.300,00	48.770,99	346.464,04	0,49	116.835,96	58.766,03	318.587,79	0,50	144.712,21	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	258.000,00	258.000,00	30.894,18	193.450,30	0,28	64.549,70	37.276,19	183.893,64	0,29	74.106,36	0,00
Assistência Comunitária	1.695.700,00	1.757.897,91	131.215,31	1.273.116,18	1,81	484.781,73	234.320,29	1.190.913,90	1,86	566.984,01	0,00
Saúde	22.532.000,00	24.142.756,11	3.045.013,92	20.538.020,53	29,23	3.604.735,58	4.119.356,01	19.199.422,51	29,94	4.943.333,60	0,00
Administração Geral	657.300,00	1.503.426,11	219.863,31	720.341,31	1,03	783.084,80	247.616,85	637.802,36	0,99	865.623,75	0,00
Atenção Básica	10.362.500,00	10.695.370,00	1.590.232,65	8.855.527,31	12,60	1.839.842,69	1.717.767,78	8.653.066,79	13,49	2.042.303,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.395.100,00	9.772.100,00	983.613,31	9.144.396,59	13,01	627.703,41	1.883.754,78	8.168.616,22	12,74	1.603.483,78	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	977.700,00	977.700,00	76.109,76	885.251,26	1,26	92.448,74	109.429,76	863.259,24	1,35	114.440,76	0,00
Vigilância Sanitária	1.139.400,00	1.194.160,00	175.194,89	932.504,06	1,33	261.655,94	160.786,84	876.677,90	1,37	317.482,10	0,00
Educação	22.222.000,00	22.385.000,00	3.298.581,22	17.473.410,07	24,86	4.911.589,93	3.391.778,32	16.397.477,66	25,57	5.987.522,34	0,00
Administração Geral	2.302.000,00	2.372.000,00	272.747,28	2.066.125,35	2,94	305.874,65	390.706,47	1.854.137,26	2,89	517.862,74	0,00
Alimentação e Nutrição	1.900.000,00	1.900.000,00	234.004,86	1.342.532,94	1,91	557.467,06	334.196,37	1.119.975,04	1,75	780.024,96	0,00
Ensino Fundamental	10.390.000,00	10.363.000,00	1.872.128,57	8.166.896,10	11,62	2.196.103,90	1.608.974,89	7.648.191,45	11,93	2.714.808,55	0,00
Ensino Superior	250.000,00	250.000,00	42.243,30	169.724,81	0,24	80.275,19	42.243,30	169.724,81	0,26	80.275,19	0,00
Educação Infantil	7.296.000,00	7.374.003,25	877.457,21	5.616.134,12	7,99	1.757.869,13	986.325,27	5.508.118,42	8,59	1.865.884,83	0,00
Educação de Jovens e Adultos	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Educação Especial	70.000,00	111.996,75	0,00	111.996,75	0,16	0,00	29.332,02	97.330,68	0,15	14.666,07	0,00
Cultura	483.000,00	462.500,00	31.367,82	362.217,63	0,52	100.282,37	59.285,46	320.656,45	0,50	141.843,55	0,00
Difusão Cultural	483.000,00	462.500,00	31.367,82	362.217,63	0,52	100.282,37	59.285,46	320.656,45	0,50	141.843,55	0,00
Urbanismo	11.618.500,00	12.519.350,00	1.392.964,02	9.008.974,28	12,82	3.510.375,72	1.674.855,53	8.201.285,12	12,79	4.318.064,88	0,00
Infra-Estrutura Urbana	91.000,00	951.850,00	44.991,38	165.705,32	0,24	786.144,68	9.365,10	130.079,04	0,20	821.770,96	0,00
Serviços Urbanos	11.107.500,00	11.147.500,00	1.346.901,65	8.428.086,89	11,99	2.719.413,11	1.605.721,15	7.777.527,75	12,13	3.369.972,25	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	420.000,00	420.000,00	1.070,99	415.182,07	0,59	4.817,93	59.769,28	293.678,33	0,46	126.321,67	0,00
Habitação	1.961.500,00	1.653.500,00	0,00	1.226.912,00	1,75	426.588,00	0,00	0,00	0,00	1.653.500,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 23/nov/2016 16h e 34m" — Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Infra-Estrutura Urbana	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Habitação Urbana	1.961.500,00	1.626.500,00	0,00	1.226.912,00	1,75	399.588,00	0,00	0,00	0,00	1.626.500,00	0,00
Saneamento	4.749.000,00	4.730.488,43	474.908,72	3.831.511,25	5,45	898.977,18	739.819,77	3.590.692,48	5,60	1.139.795,95	0,00
Administração Geral	367.000,00	387.000,00	41.109,45	309.168,33	0,44	77.831,67	51.637,27	289.235,52	0,45	97.764,48	0,00
Administração Financeira	862.000,00	842.000,00	67.343,94	671.854,31	0,96	170.145,69	123.174,05	632.421,46	0,99	209.578,54	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.520.000,00	3.501.488,43	366.455,33	2.850.488,61	4,06	650.999,82	565.008,45	2.669.035,50	4,16	832.452,93	0,00
Gestão Ambiental	145.000,00	145.000,00	27.050,12	51.517,59	0,07	93.482,41	25.125,15	47.575,54	0,07	97.424,46	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	145.000,00	145.000,00	27.050,12	51.517,59	0,07	93.482,41	25.125,15	47.575,54	0,07	97.424,46	0,00
Agricultura	745.000,00	940.000,00	88.438,27	527.105,11	0,75	412.894,89	97.290,93	492.982,52	0,77	447.017,48	0,00
Administração Geral	511.000,00	511.000,00	79.739,66	435.255,41	0,62	75.744,59	87.279,53	430.190,06	0,67	80.809,94	0,00
Promoção da Produção Vegetal	232.000,00	427.000,00	8.698,61	91.849,70	0,13	335.150,30	10.011,40	62.792,46	0,10	364.207,54	0,00
Promoção da Produção Animal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Indústria	270.000,00	271.700,00	26.802,90	207.936,47	0,30	63.763,53	38.965,30	190.767,65	0,30	80.932,35	0,00
Promoção Comercial	270.000,00	271.700,00	26.802,90	207.936,47	0,30	63.763,53	38.965,30	190.767,65	0,30	80.932,35	0,00
Comércio e Serviços	945.000,00	1.430.494,00	147.157,91	1.052.389,50	1,50	378.104,50	167.792,78	770.929,68	1,20	659.564,32	0,00
Administração Geral	222.000,00	200.000,00	20.124,73	127.644,58	0,18	72.355,42	20.497,63	125.566,78	0,20	74.433,22	0,00
Turismo	723.000,00	1.230.494,00	127.033,18	924.744,92	1,32	305.749,08	147.295,15	645.362,90	1,01	585.131,10	0,00
Transporte	957.000,00	957.000,00	105.962,70	734.515,41	1,05	222.484,59	133.069,74	703.040,67	1,10	253.959,33	0,00
Transporte Rodoviário	957.000,00	957.000,00	105.962,70	734.515,41	1,05	222.484,59	133.069,74	703.040,67	1,10	253.959,33	0,00
Desporto e Lazer	745.000,00	745.000,00	85.580,78	559.869,34	0,80	185.130,66	105.415,64	527.467,37	0,82	217.532,63	0,00
Desporto Comunitário	745.000,00	745.000,00	85.580,78	559.869,34	0,80	185.130,66	105.415,64	527.467,37	0,82	217.532,63	0,00
Encargos Especiais	1.368.000,00	1.348.000,00	204.483,89	1.034.120,64	1,47	313.879,36	213.768,88	1.030.979,78	1,61	317.020,22	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.300.000,00	1.200.000,00	195.460,72	968.803,67	1,38	231.196,33	195.460,72	968.803,67	1,51	231.196,33	0,00
Outros Encargos Especiais	68.000,00	148.000,00	9.023,17	65.316,97	0,09	82.683,03	18.308,16	62.176,11	0,10	85.823,89	0,00
Reserva de Contingência	20.000,00	90.050,04	0,00	0,00	0,00	90.050,04	0,00	0,00	0,00	90.050,04	0,00
Reserva de Contingência	20.000,00	90.050,04	0,00	0,00	0,00	90.050,04	0,00	0,00	0,00	90.050,04	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	86.447.000,00	89.798.948,09	10.766.250,70	70.273.556,18	100,00	19.525.391,91	13.212.697,09	64.130.634,36	100,00	25.668.313,73	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 23/nov/2016 16h e 34m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2015 A OUT/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.181.939,77	9.423.193,53	8.396.185,54	7.281.711,24	9.170.426,46	6.913.214,98	8.151.051,13	6.960.746,59	7.031.746,07	7.489.066,34	6.416.844,21	8.001.310,94	91.417.436,80	96.475.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	558.759,00	819.370,72	448.188,93	721.732,48	1.464.036,85	758.237,29	642.985,06	635.668,74	612.290,74	633.005,02	622.775,62	656.773,95	8.573.824,40	10.198.600,00
IPTU	32.097,24	65.318,24	7.501,27	74.230,87	507.353,54	28.403,64	45.004,48	26.539,81	32.761,57	39.752,78	22.491,02	30.728,19	912.182,65	1.500.000,00
ISS	232.692,61	272.617,67	204.948,44	194.272,47	166.540,65	271.904,38	224.434,34	270.794,06	249.868,61	315.565,13	266.873,61	280.590,18	2.951.102,15	3.400.000,00
ITBI	47.484,60	170.824,20	18.855,05	158.255,58	36.392,28	97.568,11	44.050,38	65.156,29	36.021,84	40.005,50	62.354,33	41.760,75	818.728,91	1.000.000,00
IRRF	119.458,71	165.368,27	98.882,87	72.042,10	76.289,23	191.142,78	107.083,36	103.512,73	132.232,58	71.039,07	111.777,88	153.452,95	1.402.282,53	1.700.000,00
Outras receitas Tributárias	127.025,84	145.242,34	118.001,30	222.931,46	677.461,15	169.218,38	222.412,50	169.665,85	161.406,14	166.642,54	159.278,78	150.241,88	2.489.528,16	2.598.600,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	35.659,85	52.040,29	43.250,39	49.818,18	58.890,91	46.351,28	52.223,08	49.077,04	45.700,56	52.922,18	44.593,78	46.386,39	576.913,93	534.900,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	329.043,66	363.390,43	304.955,10	308.034,50	345.573,81	353.257,98	382.558,51	379.119,23	377.220,08	399.342,46	393.357,43	392.172,05	4.328.025,24	4.046.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.173.964,22	8.010.044,17	7.479.876,16	6.019.691,70	7.163.871,10	5.647.488,01	6.965.662,42	5.788.108,47	5.895.202,71	6.272.572,98	5.201.250,59	6.770.290,99	76.388.023,52	79.223.000,00
Cota Parte do FPM	1.253.191,69	2.119.064,51	1.369.085,61	1.713.897,23	1.041.053,07	1.237.588,53	1.645.694,01	1.359.609,86	1.507.626,80	1.222.445,66	994.092,57	1.206.724,01	16.670.073,55	17.000.000,00
Cota Parte do ICMS	2.129.039,47	3.373.434,97	2.529.723,93	1.821.983,77	3.068.852,92	2.253.719,16	2.781.857,78	2.105.849,29	2.404.866,28	2.738.023,60	2.132.813,26	2.364.206,98	29.704.371,41	29.000.000,00
Cota Parte do IPVA	73.653,26	184.355,50	1.186.856,86	525.459,33	446.356,77	108.994,72	102.070,55	134.399,42	77.418,16	108.499,19	111.450,90	82.645,44	3.142.160,10	3.500.000,00
Cota Parte do ITR	62.936,17	39.642,15	33.347,31	2.393,33	2.614,37	6.324,77	3.386,81	1.069,50	137,47	0,00	4.278,71	976.372,64	1.132.503,23	300.000,00
Transf. da LC 87/1996	12.504,41	12.504,41	12.007,12	12.007,12	12.007,12	12.007,12	12.007,12	12.007,12	12.007,12	12.007,12	12.007,12	12.007,12	145.080,02	250.000,00
Transf. da LC 61/1989	20.653,40	19.971,69	20.945,05	17.035,60	16.298,00	15.456,44	19.243,64	11.549,71	14.431,67	15.979,11	16.001,13	17.360,27	204.925,71	300.000,00
Transferencias do FUNDEB	683.057,54	1.067.216,53	1.230.729,51	804.190,22	1.175.183,10	798.990,39	980.554,60	753.134,46	819.266,74	937.318,12	745.221,42	828.225,02	10.823.087,65	11.950.000,00
Outras Transferências Correntes	938.928,28	1.193.854,41	1.097.180,77	1.122.725,10	1.401.505,75	1.214.406,88	1.420.847,91	1.410.489,11	1.059.448,47	1.238.300,18	1.185.385,48	1.282.749,51	14.565.821,85	16.923.000,00
Outras Receitas Correntes	84.513,04	178.347,92	119.914,96	182.434,38	138.053,79	107.880,42	107.622,06	108.773,11	101.331,98	131.223,70	154.866,79	135.687,56	1.550.649,71	2.472.500,00
DEDUÇÕES (II)	710.395,64	1.014.187,02	1.030.393,14	818.555,25	917.460,68	726.818,09	912.851,95	724.896,96	698.918,72	819.390,89	654.128,70	931.863,23	9.959.860,27	10.070.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	710.395,64	1.014.187,02	1.030.393,14	818.555,25	917.460,68	726.818,09	912.851,95	724.896,96	698.918,72	819.390,89	654.128,70	931.863,23	9.959.860,27	10.070.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.471.544,13	8.409.006,51	7.365.792,40	6.463.155,99	8.252.965,78	6.186.396,89	7.238.199,18	6.235.849,63	6.332.827,35	6.669.675,45	5.762.715,51	7.069.447,71	81.457.576,53	86.405.500,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 23/nov/2016 16h e 37m" — Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2016	Jan a Out 2015
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 23/nov/2016 16h e 51m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 of 3

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2016	Jan a Out/2015	Jan a Out/2016	Jan a Out/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2016	Em 2015
CAIXA	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 23/nov/2016 16h e 51m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
3 of 3
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2016	Jan a Out 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2016	Jan a Out/2015	Jan a Out/2016	Jan a Out/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 23/nov/2016 16h e 51m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	Em 31 Ago 2016 (b)	Em 31 Out 2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.439.328,06	9.665.985,11	9.470.524,39
DEDUÇÕES (II)	1.949.199,74	6.721.314,54	7.286.117,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.531.323,70	6.295.973,45	6.861.123,13
Demais Haveres Financeiros	435.562,93	425.341,09	424.994,09
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.017.686,89	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	8.490.128,32	2.944.670,57	2.184.407,17
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	10.439.328,06	9.665.985,11	9.470.524,39
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-1.949.199,74	-6.721.314,54	-7.286.117,22

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	JAN A OUT 2016 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-564.802,68	-5.336.917,48

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A OUT 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VI	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 23/nov/2016 17h e 06m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Out 2016	Jan a Out 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	85.921.750,00	67.148.941,46	62.810.150,25
Receita Tributária	10.198.600,00	7.195.694,68	6.335.649,60
IPTU	1.500.000,00	814.767,17	757.928,97
ISS	3.400.000,00	2.445.791,87	2.184.667,76
ITBI	1.000.000,00	600.420,11	599.966,10
IRRF	1.700.000,00	1.117.455,55	1.045.909,81
Taxas	2.597.450,00	2.217.259,98	1.747.176,96
Contribuição de Melhoria	1.150,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	51.150,00	61.129,36	34.811,45
Receita Patrimonial	534.900,00	489.213,79	421.844,20
(-)Aplicações Financeiras	483.750,00	428.084,43	387.032,75
Transferências Correntes	69.153.000,00	54.968.737,52	52.370.227,57
LC 61/89	240.000,00	131.440,52	163.026,51
LC 87/96	200.000,00	96.057,00	100.035,30
Convênios	2.100.000,00	1.286.092,53	1.385.971,65
FPM	13.600.000,00	10.742.632,85	10.397.943,94
ICMS	23.200.000,00	19.361.517,73	20.256.824,50
IPVA	2.800.000,00	2.307.296,68	2.127.582,05
ITR	240.000,00	823.940,00	683.666,81
Outras Transferências Correntes	26.773.000,00	20.219.760,21	17.255.176,81
Demais Receitas Correntes	6.519.000,00	4.923.379,90	4.069.461,63
Dívida Ativa	1.350.000,00	789.658,99	720.985,17
Diversas Receitas Correntes	5.169.000,00	4.133.720,91	3.348.476,46
RECEITAS DE CAPITAL (II)	41.500,00	187.318,97	2.243.162,28
Operações de Crédito (III)	10.500,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	30.500,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	500,00	187.318,97	2.243.162,28
Convênios	0,00	32.328,25	2.099.962,28
Outras Transferências de Capital	500,00	154.990,72	143.200,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	500,00	187.318,97	2.243.162,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	85.922.250,00	67.336.260,43	65.053.312,53

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 24/nov/2016 09h e 02m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Out 2016	Jan a Out 2015	Jan a Out 2016	Jan a Out 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	83.966.643,55	67.196.487,79	63.865.327,44	62.621.972,13	59.887.274,40	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	44.124.833,21	33.709.955,93	31.734.060,04	33.424.380,33	31.731.347,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.840.810,34	33.486.531,86	32.131.267,40	29.197.591,80	28.155.927,39	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	83.965.643,55	67.196.487,79	63.865.327,44	62.621.972,13	59.887.274,40	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.742.254,50	3.077.068,39	3.583.791,96	1.508.662,23	2.892.879,94	0,00	0,00
Investimentos	4.531.254,50	2.098.264,72	2.575.161,85	529.858,56	1.884.249,83	0,00	0,00
Inversões Financeiras	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.201.000,00	968.803,67	1.008.630,11	968.803,67	1.008.630,11	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	4.541.254,50	2.108.264,72	2.575.161,85	539.858,56	1.884.249,83	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	90.050,04	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	88.596.948,09	69.304.752,51	66.440.489,29	63.161.830,69	61.771.524,23	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-2.674.698,09	-1.968.492,08	-1.387.176,76	4.174.429,74	3.281.788,30	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.575.276,45	765.328,57	1.575.276,45	765.328,57	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	-2.674.698,09

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 24/nov/2016 09h e 02m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	2.017.686,89	2.016.443,94	-1.242,95	0,00	683.374,01	539.685,09	842.843,82	842.843,82	-613,69	379.601,59	379.601,59
02	EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	2.017.686,89	2.016.443,94	-1.242,95	0,00	683.374,01	538.608,70	842.843,82	842.843,82	-613,69	378.525,20	378.525,20
0202	SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	9.024,77	9.024,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS	0,00	7.966,05	7.966,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUN DE ADM E PLANEJAMENTO	0,00	35.494,85	35.494,85	0,00	0,00	0,00	2.318,93	2.218,93	2.218,93	-100,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA DOS NEGOCIOS DA FAZENDA	0,00	70.900,73	70.788,04	-112,69	0,00	0,00	88.114,05	88.114,05	88.114,05	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA DE SERV. TRANSP. E OBRAS PUBL	0,00	489.340,92	489.340,92	0,00	0,00	183.699,37	162.986,61	124.948,00	124.948,00	-0,76	221.737,22	221.737,22
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	295.558,21	294.427,95	-1.130,26	0,00	66.240,32	200.779,75	131.084,62	131.084,62	0,00	135.935,45	135.935,45
0208	DIVISAO DE ESPORTES	0,00	10.619,29	10.619,29	0,00	0,00	0,00	46.779,35	44.200,91	44.200,91	0,00	2.578,44	2.578,44
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	996.001,47	996.001,47	0,00	0,00	30.666,95	6.658,00	18.537,94	18.537,94	-512,92	18.274,09	18.274,09
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	0,00	10.192,00	10.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL	0,00	23.277,86	23.277,86	0,00	0,00	0,00	180,00	180,00	180,00	0,00	0,00	0,00
0213	SECRETARIA MUN.TURISMO CULT E DESENV.ECON	0,00	69.310,74	69.310,74	0,00	0,00	402.767,37	30.792,01	433.559,37	433.559,37	-0,01	0,00	0,00
03	SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE P.BTO(exceto Intra-Orçam.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.076,39	0,00	0,00	0,00	1.076,39	1.076,39
0312	AUTARQUIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.076,39	0,00	0,00	0,00	1.076,39	1.076,39
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE P.BTO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	0,00	2.017.686,89	2.016.443,94	-1.242,95	0,00	683.374,01	539.685,09	842.843,82	842.843,82	-613,69	379.601,59	379.601,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	10.500,00	0,00	10.500,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.742.254,50	3.077.068,39	1.508.662,23	0,00	2.665.186,11
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.742.254,50	3.077.068,39	1.508.662,23	0,00	2.665.186,11
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.731.754,50 <(a-d)>	-1.508.662,23 <(b-e)>	-	-	-2.654.686,11 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 24/nov/2016 09h e 08m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	86.447.000,00
Previsão Atualizada da Receita	86.447.000,00
Receitas Realizadas	67.764.344,86
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.575.276,45

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	86.447.000,00
Créditos Adicionais	3.351.948,09
Dotação Atualizada	89.798.948,09
Despesas Empenhadas	70.273.556,18
Despesas Líquidadas	64.130.634,36
Despesas Pagas	62.036.063,38
Superavit Orçamentário	3.633.710,50

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	70.273.556,18
Despesas Líquidadas	64.130.634,36

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	81.457.576,53

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-5.336.917,48	0,00
Resultado Primário	-2.674.698,09	4.174.429,74	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 24/nov/2016 09h e 14m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.017.686,89	-1.242,95	2.016.443,94	0,00
Poder Executivo	2.017.686,89	-1.242,95	2.016.443,94	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.223.059,10	-613,69	842.843,82	379.601,59
Poder Executivo	1.223.059,10	-613,69	842.843,82	379.601,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.240.745,99	-1.856,64	2.859.287,76	379.601,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.799.116,65	25,00	17,68
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	1.440.169,04	60,00	70,77

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	10.500,00
Despesa de Capital Líquida	1.508.662,23	2.665.186,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.195.261,68	15,00	31,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1803], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 24/nov/2016 09h e 14m" Portaria Nº 553 de 2014

Código Localizador: NCFA2QCG